



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2018

MODALIDADE: *Tomada de Preços 1/2018*

TIPO DE LICITAÇÃO: *Menor Preço por Item*

O Município de Victor Graeff/RS, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento de todos os interessados, que às **09:00 horas** do dia **31 de janeiro de 2018**, no Centro Administrativo Municipal, sita Av. João Amann, 690, se reunirá Comissão de Licitação com a finalidade de receber as documentações e as propostas referente a *aquisição de merenda escolar as quais destinam-se para as Escolas da Rede Municipal de Ensino e à Escola de Educação Especial Novo Horizonte (APAE), durante 06 (seis) meses*

No mesmo dia e horário será aberto o envelope nº. 01 referente à habilitação das empresas, e o envelope nº. 02 referente à proposta será aberto, uma vez que todas as empresas participantes encontram-se legalmente representadas ou então se algum eventual inabilitado recorrer da decisão, ou, por qualquer outro impedimento legal, a comissão designará novo dia e horário para tal.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem como objeto a *aquisição de merenda escolar as quais destinam-se para as Escolas da Rede Municipal de Ensino e à Escola de Educação Especial Novo, durante 06 (seis) meses, conforme tabelas abaixo:*

Item	Quant	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1.	176	Pacote	Achocolatado em pó: solúvel em água e leite, sem formação de grumos, embalagem de 400 g.		
2.	80	Pacote	Açúcar tipo cristal: granulado, cor clara e sem umidade e sujidade. Embalagem de 5 kg.		
3.	33	Pacote	Amido de milho: produto amiláceo extraído do milho. Embalagem de 1 kg.		
4.	65	Pacote	Arroz branco: classe longo fino, tipo 1, grupo beneficiado, subgrupo arroz polido. Embalagem 5 kg.		
5.	52	Pacote	Arroz parboilizado: classe longo fino, tipo 1, grupo beneficiado, subgrupo parboilizado. Embalagem de 5 kg.		
6.	30	Pacote	Aveia: em flocos médios. Embalagem de 500 g.		
7.	45	Pacote	Biscoito tipo cream cracker: os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais serão rejeitados. Embalagem de 400 g.		
8.	78	Pacote	Biscoito tipo integral: os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais serão rejeitados. Embalagem de 400 g.		



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

9.	80	Pacote	Biscoito tipo leite: biscoito doce sabor leite, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais serão rejeitados. Embalagem de 400 g.		
10.	145	Pacote	Biscoito tipo Maria: biscoito doce, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais serão rejeitados. Embalagem de 400 g.		
11.	80	Pacote	Biscoito tipo mignon: os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais serão rejeitados. Embalagem de 350 g.		
12.	32	Vidro	Café solúvel: tradicional, granulado. Embalagem de 200 g.		
13.	70	Caixa	Chá de camomila: caixa com 10 sachês.		
14.	77	Caixa	Chá de endro: caixa com 10 sachês.		
15.	80	Caixa	Chá de hortelã: caixa com 10 sachês.		
16.	18	Pacote	Coco ralado: desidratado, sem adição de açúcares. Embalagem de 1 kg.		
17.	19	Balde	Doce de fruta: doce cremoso de uva. Embalagem de 2 kg.		
18.	101	Pote	Doce de leite: embalagem de 400 g.		
19.	114	Lata	Ervilha: ervilha em conserva. Embalagem de 200 g.		
20.	230	Lata	Extrato de tomate: concentrado. Embalagem de 340 g.		
21.	17	Pacote	Farinha de milho: média, enriquecida de ferro e ácido fólico. Embalagem de 1 kg.		
22.	53	Pacote	Farinha de trigo: tipo 1, enriquecida com ácido fólico e ferro. Embalagem de 5 kg.		
23.	05	Pacote	Fermento: biológico. Embalagem de 500 grama.		
24.	92	Pote	Fermento: químico, em pó. Embalagem 250 g.		
25.	160	Caixa	Gelatina: em pó, sabores variados. Embalagem de 35 g.		
26.	220	Caixa	Leite longa vida: integral, processamento UHT (ultra high temperature). Caixa com 12 litros.		
27.	50	Litro	Leite: para dietas com restrição de lactose.		
28.	75	Pacote	Lentilha: classe graúda, tipo 1. Embalagem de 500 g.		
29.	134	Lata	Milho verde: milho em conserva. Embalagem 200 g.		
30.	227	Garrafa	Óleo de soja: óleo vegetal, refinado, tipo 1. Embalagem de 900 ml.		
31.	08	Pacote	Orégano: Embalagem de 50 g.		
32.	86	Pacote	Polenta instantânea: flocos de milho pré-cozido, enriquecido com ácido fólico e ferro. Embalagem de 500 g.		



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

33.	148	Pacote	Polvilho azedo: polvilho de mandioca azedo. Embalagem de 1 kg.		
34.	32	Pacote	Sagu: sagu de mandioca, tipo 1. Embalagem de 500 g.		
35.	58	Pacote	Sal: iodado, refinado, de acordo com a legislação federal oficial vigente. Embalagem de 1 kg.		
36.	66	Garrafa	Vinagre: de fruta, maçã. Embalagem de 750 ml.		
37.	40	Quilograma	Bolacha caseira: bolacha doce tipo caseira, sabores variados, preparadas com ingredientes de boa qualidade. Produzido com autorização dos órgãos competentes. Na embalagem deve constar a data de fabricação e a data de validade.		
38.	27	Unidade	Cuca: preparada com ingredientes de boa qualidade, sabores variados. Deve ser fresca e possuir a coloração e o tamanho uniforme. Produzida com autorização dos órgãos competentes. Na embalagem deve constar a data de fabricação e a data de validade.		
39.	56	Quilograma	Massa caseira: com ovos, preparada com ingredientes de boa qualidade. Deve ser fresca. Produzida com autorização dos órgãos competentes. Na embalagem deve constar a data de fabricação e a data de validade.		
40.	2780	Unidade	Pão de cachorro quente: unidade 50 g.		
41.	2500	Unidade	Pão francês: unidade de 50 g.		
42.	754	Unidade	Pão de sanduíche: 20 fatias.		
43.	410	Litro	Bebida Láctea: fermentada sabor morango.		
44.	18	Bandeja	logurte: para dieta com restrição de lactose.		
45.	86	Pote	Margarina vegetal com sal: embalada em pote plástico, fechado e proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. Embalagem de 500 g.		
46.	12	Pote	Margarina: para dieta com restrição a lactose. Embalagem de 500 g.		
47.	47	Pote	Nata: creme de leite pasteurizado. Embalagem 300 g.		
48.	45	Pote	Requeijão: cremoso. Embalagem 200 g.		
49.	155	Quilograma	Carne bovina: para panela, com no máximo 10% de gordura, isenta de cartilagens e ossos.		
50.	220	Quilograma	Carne bovina em bife: resfriada, tipo patinho.		
51.	323	Quilograma	Carne bovina moída: resfriada, de primeira.		
52.	235	Quilograma	Carne suína: com no máximo 10% de gordura, sem ossos e cartilagens.		



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

53.	06	Unidade	Frango caipira: congelado.		
54.	275	Quilograma	Frango (coxa e sobrecoxa): congelado, pacote 1 kg.		
55.	260	Quilograma	Peito de frango: congelado, sem gordura, sem ossos e cartilagens, em pacote de 1 kg.		
56.	240	Dúzia	Ovos de galinha: isentos de sujidades, parasitas ou larvas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Devem ser entregues em caixa de papelão ou isopor. A embalagem deve conter a data de fabricação e validade.		
57.	115	Quilograma	Presunto magro: fatiado, resfriado, pacote de 1 kg.		
58.	140	Quilograma	Queijo muçarela: fatiado, resfriado, pacote 1 kg.		
59.	43	Quilograma	Salsicha de frango: resfriada, pacote de 1 kg.		
60.	26	Unidade	Alface: a unidade deve pesar no mínimo 150 g. Deve ter a coloração e a formação uniforme, com polpa intacta e firme.		
61.	47	Pacote	Alho: deve ser desenvolvido e firme. Deve ter o tamanho uniforme. Isento de sujidades.		
62.	325	Quilograma	Batata inglesa: deve ser desenvolvida, fresca, firme e sem rachaduras. Deve ter a coloração e o tamanho uniforme. Isenta de sujidades.		
63.	114	Quilograma	Beterraba: deve ser desenvolvida, fresca, firme e sem rachaduras. Deve ter a coloração e o tamanho uniforme. Isenta de sujidades.		
64.	203	Unidades	Brócolis: a unidade deve pesar no mínimo 200 g. Deve ter a coloração e a formação uniforme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		
65.	175	Quilograma	Cebola: deve ser desenvolvida, fresca, firme e sem rachaduras. Isenta de sujidades.		
66.	125	Quilograma	Cenoura: deve ser desenvolvida, fresca, firme e sem rachaduras. Deve ter a coloração e o tamanho uniforme. Isenta de sujidades.		
67.	118	Unidade	Couve-flor: a unidade deve pesar no mínimo 200 g. Deve ser desenvolvida, fresca, ter a coloração e o tamanho uniforme. Isenta de sujidades.		
68.	138	Quilograma	Feijão preto: deve ser bem desenvolvido. Deve apresentar coloração, formação e tamanho uniforme. Isento de sujidades.		
69.	98	Quilograma	Pepino: deve ser desenvolvido, fresco e firme. Deve ter a coloração e o tamanho uniforme. Isento de sujidades.		
70.	86	Unidade	Repolho: deve ser desenvolvido e fresco. Isento de sujidades.		



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

71.	30	Unidade	Tempero verde: a unidade deve pesar no mínimo 150 g. Deve ser bem desenvolvido, apresentar coloração e formação uniforme.		
72.	250	Quilograma	Tomate: deve ser desenvolvido, fresco, firme, com polpa intacta, sem rachaduras. Deve ter a coloração e o tamanho uniforme.		
73.	177	Unidade	Abacaxi: fruto desenvolvido, sem sujidades e corpos estranhos aderidos a casca.		
74.	440	Quilograma	Banana caturra: fruta desenvolvida, de cor uniforme, sem sujidades e corpos estranhos aderidos a casca.		
75.	80	Quilograma	Banana prata: fruta desenvolvida, de cor uniforme, sem sujidades e corpos estranhos aderidos a casca.		
76.	165	Quilograma	Bergamota: fruta desenvolvida, de cor uniforme, sem sujidades e corpos estranhos aderidos a casca.		
77.	115	Quilograma	Laranja: fruta desenvolvida, de cor uniforme, sem sujidades e corpos estranhos aderidos a casca.		
78.	330	Quilograma	Laranja para suco: fruta desenvolvida, de cor uniforme, sem sujidades e corpos estranhos aderidos a casca.		
79.	350	Quilograma	Maçã: fruta desenvolvida, de cor uniforme, pequena, sem sujidades e corpos estranhos aderidos a casca.		
80.	50	Quilograma	Maçã Argentina: fruta desenvolvida, de cor uniforme, pequena, sem sujidades e corpos estranhos aderidos a casca.		
81.	240	Quilograma	Mamão: fruto desenvolvido, de tamanho médio, de cor uniforme, sem sujidades e corpos estranhos aderidos a casca.		
82.	180	Quilograma	Manga: fruta desenvolvida, de tamanho médio, de cor uniforme, sem sujidades e corpos estranhos aderidos a casca.		
83.	43	Unidade	Melancia: fruta desenvolvida, de tamanho médio, de cor uniforme, sem sujidades e corpos estranhos aderidos a casca.		

Observação:

- Em todos os produtos não perecíveis a data de validade deve ser de no mínimo seis meses a contar da data da entrega da mercadoria;
- Os pães devem ser produzidos na data da entrega, conforme cronograma;
- Os produtos devem ser **ENTREGUES** nos locais, ou seja, EMEF Leonel de Moura Brizola, da EMEF Marcílio Dias na Secretaria Municipal de Educação, EMEI Cantinho do Amor, EMEI Felipe Alflen e APAE, conforme lista com quantidades e local a serem entregues e cronograma expedidos após a homologação da licitação.



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

2. DA HABILITAÇÃO

2.1. Para fins de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia 26 de janeiro de 2018, os seguintes documentos:

2.1.1. Regularidade Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

2.1.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, inclusive certidão quanto à Dívida Ativa da União.
- c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovado através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

2.2. Os documentos constantes dos itens 2.1.1 e 2.1.2 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário do Município ou órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, ***sugere-se que a proposta seja datilografada/digitada***, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em ***dois envelopes distintos, fechados***, sugere-se na sua parte da frente, a seguinte descrição:

**ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
Depto de Licitação
PROCESSO Nº. 2/2018
MODALIDADE Nº. Tomada de Preços 1/2018
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)**

**ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA
AO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
Depto de Licitação
PROCESSO Nº. 2/2018
MODALIDADE Nº. Tomada de Preços 1/2018
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)**

3.2. Envelope nº. 01 deverá conter:

- a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Victor Graeff.
- b) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração registrada em cartório, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

3.3. O envelope nº. 02 deverá conter:

a) Proposta financeira, preenchida, preferencialmente digitadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada, identificada com a razão social da licitante, mencionando o preço unitário líquido e o preço total de cada item, para o fornecimento do objeto ora licitado, onde estejam incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento do bem ora licitado, como obrigações fiscais, embalagens, carga, descarga e transporte.

b) Serão consideradas, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver também em eventual contratação.

c) Prazo de validade da proposta não inferior a (30) trinta dias, em caso de omissão do prazo de validade, considerar-se-á como de 30 (trinta) dias.

4. DO JULGAMENTO

4.1. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **Menor Preço por Item**, pois esta licitação é do tipo menor preço.

4.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto no artigo 43 e 44; seus incisos e parágrafos, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

4.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do parágrafo 2º do art. 45.

4.4. As empresas que querem se beneficiar da Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar a Declaração da Junta Comercial ou do Simples Nacional, para comprovar a condição de Micro empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

4.4.1. Em caso de não apresentação desta documentação junto ao envelope nº. 01, não poderá a empresa alegar estar enquadrada nas condições do Item 4.4, entendendo-se como desistente desta condição.

5. DO RECURSO

5.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em três parcelas iguais e sucessivas, sendo a primeira parcela em 30 dias, segunda parcela em 75 dias e a terceira parcela em cento e vinte dias, após a assinatura do contrato com a respectiva nota fiscal, e com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

6.2. Os valores constantes na presente cláusula não serão reajustados, salvo em decorrência de acréscimo ou decréscimo autorizado pelo Governo Federal, hipótese que somente será aplicada aos abastecimentos e entregas após a respectiva decisão governamental, levando-se em consideração somente o preço do custo do produto, permanecendo inalterados os demais preços como frete, impostos, encargos e lucros.

7. DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. Esgotados os prazos recursais, a Administração abrirá prazo de 05 (cinco) dias, convocando o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item.

7.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas demais condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízos da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato e mais, a critério da Administração, a suspensão



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior de até (dois) anos.

8. DOS PRAZOS PARA ENTREGA

8.1. As entregas serão realizadas diariamente ou semanalmente, conforme cronograma de entrega. As embalagens devem estar livres de imperfeições e de danos.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9.1. Receber os envelopes de “Documentação e Proposta”, na forma estabelecida neste edital.

9.2. Proceder à abertura dos envelopes contendo a “Documentação” que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

9.3. Examinar a documentação nos termos deste edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº. “02”, referente á proposta, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final do Convite, objeto deste edital.

9.4. Lavrar atas circunstanciais das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das condições do presente edital.

10.2. Em nenhuma das hipóteses será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento. Além disso, não será enviado pela Comissão de Licitação qualquer documento via Fax.

10.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

10.4. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

10.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação, os participantes retardatários.

10.6. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

10.7. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada dos artigos 77 a 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

10.8. Os documentos retirados dos envelopes para o julgamento da habilitação serão rubricados pela comissão permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. Procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

10.9. Ao Prefeito fica assegurado o direito de no interesse do município revogar ou anular a presente licitação conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

10.10. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.04. 12.361.00116.2.068

ATIVIDADE: 2068 – Transferência Salário Educação/Federal

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (5432)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.03.12.361.00116.2.034

ATIVIDADE: 2034 - Manutenção da Merenda Escolar

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (3885)



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.04.12.361.00116.2.063
ATIVIDADE: 2063 - Manutenção da Merenda Escolar/PNAE
RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (5374)

10.11. Maiores informações serão prestadas aos interessados nos horários das 7:30 às 13:30 horas, de segundas as sextas feiras, na Prefeitura Municipal, fones (54) 3338 - 1242 ou 1273, junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - Setor de Compras e Licitações.

Victor Graeff/RS, 09 de janeiro de 2018.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

DIEGO PAIM FEISTAUER
OAB/RS 102321
Procurador Geral



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

MINUTA DO CONTRATO CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Contrato nº ____/____.
Tomada de Preço nº 1/2018
Processo Licitatório nº 2/2018

Pelo presente **CONTRATO DE COMPRA E VENDA** que fazem entre si, de um lado o Município de Victor Graeff, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob o número 87.613.485/0001-77**, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Victor Graeff/RS, portador do CIC nº. 397.723.900-78, doravante denominado de **COMPRADOR**, e de outro lado, a empresa -----, da cidade de -----, sita na -----, nº. -----, inscrita no **CNPJ nº. -----**, doravante denominado de **VENDEDOR**, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Vendedor obriga-se a efetuar a entrega de todos os itens que ganhou na presente, que tem por objeto a aquisição de merenda escolar a qual destina-se para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, a Escola de Educação Especial Novo Horizonte, totalizando assim o valor de **R\$ -----** (-----), os quais deverão ser entregues conforme especificação do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento será realizado em três parcelas iguais e sucessivas, sendo a primeira parcela em 30 dias, segunda parcela em 75 dias e a terceira parcela em cento e vinte dias, após a assinatura do contrato, com a respectiva nota fiscal, e com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com as especificações da Tomada de Preço nº. 1/2018, ao qual este contrato fica estreitamente vinculado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA: Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a Vendedora, sujeita á multa de 10% sobre o valor total do contrato, mais a pena de suspensão do direito de licitar por prazo de dois anos.

CLÁUSULA QUINTA: O recebimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Secretaria Municipal de Educação que anotarará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização da responsabilidade da Vencedora.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato somente poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65 seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.04. 12.361.00116.2.068
ATIVIDADE: 2068 – Transferência Salário Educação/Federal
RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (5432)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.03.12.361.00116.2.034
ATIVIDADE: 2034 - Manutenção da Merenda Escolar
RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (3885)



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.04.12.361.00116.2.063

ATIVIDADE: 2063 - Manutenção da Merenda Escolar/PNAE

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (5374)

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente com trato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

Victor Graeff/RS; -- de ----- de 2018.

CNPJ nº. -----

Contratada

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN

Prefeito Municipal

Contratante

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

**MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF**

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA****TOMADA DE PREÇO Nº. 1/2018****MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: Aquisição de merenda escolar as quais destinam-se para as Escolas da Rede Municipal de Ensino e à Escola de Educação Especial Novo Horizonte – APAE, durante 06 (seis) meses.

Proponente

Nome / Razão Social da Proponente

Endereço

CNPJ/MF

DDD/Telefone/Fax

E-mail:

Representante legal

RG

CIC/MF

Cargo / Função:

BANCO: _____ AGÊNCIA Nº: _____

CONTA CORRENTE Nº: _____

DECLARAMOS QUE:

Item	Quant	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1.	176	Pacote	Achocolatado em pó: solúvel em água e leite, sem formação de grumos, embalagem de 400 g.		
2.	80	Pacote	Açúcar tipo cristal: granulado, cor clara e sem umidade e sujidade. Embalagem de 5 kg.		
3.	33	Pacote	Amido de milho: produto amiláceo extraído do milho. Embalagem de 1 kg.		
4.	65	Pacote	Arroz branco: classe longo fino, tipo 1, grupo beneficiado, subgrupo arroz polido. Embalagem 5 kg.		
5.	52	Pacote	Arroz parboilizado: classe longo fino, tipo 1, grupo beneficiado, subgrupo parboilizado. Embalagem de 5 kg.		
6.	30	Pacote	Aveia: em flocos médios. Embalagem de 500 g.		
7.	45	Pacote	Biscoito tipo cream cracker: os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais serão rejeitados. Embalagem de 400 g.		
8.	78	Pacote	Biscoito tipo integral: os biscoitos mal cozidos, queimados e de características		



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

			organolépticas anormais serão rejeitados. Embalagem de 400 g.		
9.	80	Pacote	Biscoito tipo leite: biscoito doce sabor leite, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais serão rejeitados. Embalagem de 400 g.		
10.	145	Pacote	Biscoito tipo Maria: biscoito doce, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais serão rejeitados. Embalagem de 400 g.		
11.	80	Pacote	Biscoito tipo mignon: os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais serão rejeitados. Embalagem de 350 g.		
12.	32	Vidro	Café solúvel: tradicional, granulado. Embalagem de 200 g.		
13.	70	Caixa	Chá de camomila: caixa com 10 sachês.		
14.	77	Caixa	Chá de endro: caixa com 10 sachês.		
15.	80	Caixa	Chá de hortelã: caixa com 10 sachês.		
16.	18	Pacote	Coco ralado: desidratado, sem adição de açúcares. Embalagem de 1 kg.		
17.	19	Balde	Doce de fruta: doce cremoso de uva. Embalagem de 2 kg.		
18.	101	Pote	Doce de leite: embalagem de 400 g.		
19.	114	Lata	Ervilha: ervilha em conserva. Embalagem de 200 g.		
20.	230	Lata	Extrato de tomate: concentrado. Embalagem de 340 g.		
21.	17	Pacote	Farinha de milho: média, enriquecida de ferro e ácido fólico. Embalagem de 1 kg.		
22.	53	Pacote	Farinha de trigo: tipo 1, enriquecida com ácido fólico e ferro. Embalagem de 5 kg.		
23.	05	Pacote	Fermento: biológico. Embalagem de 500 grama.		
24.	92	Pote	Fermento: químico, em pó. Embalagem 250 g.		
25.	160	Caixa	Gelatina: em pó, sabores variados. Embalagem de 35 g.		
26.	220	Caixa	Leite longa vida: integral, processamento UHT (ultra high temperature). Caixa com 12 litros.		
27.	50	Litro	Leite: para dietas com restrição de lactose.		
28.	75	Pacote	Lentilha: classe graúda, tipo 1. Embalagem de 500 g.		
29.	134	Lata	Milho verde: milho em conserva. Embalagem 200 g.		
30.	227	Garrafa	Óleo de soja: óleo vegetal, refinado, tipo 1. Embalagem de 900 ml.		
31.	08	Pacote	Orégano: Embalagem de 50 g.		
32.	86		Polenta instantânea: flocos de milho pré-		



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

		Pacote	cozido, enriquecido com ácido fólico e ferro. Embalagem de 500 g.		
33.	148	Pacote	Polvilho azedo: polvilho de mandioca azedo. Embalagem de 1 kg.		
34.	32	Pacote	Sagu: sagu de mandioca, tipo 1. Embalagem de 500 g.		
35.	58	Pacote	Sal: iodado, refinado, de acordo com a legislação federal oficial vigente. Embalagem de 1 kg.		
36.	66	Garrafa	Vinagre: de fruta, maçã. Embalagem de 750 ml.		
37.	40	Quilograma	Bolacha caseira: bolacha doce tipo caseira, sabores variados, preparadas com ingredientes de boa qualidade. Produzido com autorização dos órgãos competentes. Na embalagem deve constar a data de fabricação e a data de validade.		
38.	27	Unidade	Cuca: preparada com ingredientes de boa qualidade, sabores variados. Deve ser fresca e possuir a coloração e o tamanho uniforme. Produzida com autorização dos órgãos competentes. Na embalagem deve constar a data de fabricação e a data de validade.		
39.	56	Quilograma	Massa caseira: com ovos, preparada com ingredientes de boa qualidade. Deve ser fresca. Produzida com autorização dos órgãos competentes. Na embalagem deve constar a data de fabricação e a data de validade.		
40.	2780	Unidade	Pão de cachorro quente: unidade 50 g.		
41.	2500	Unidade	Pão francês: unidade de 50 g.		
42.	754	Unidade	Pão de sanduíche: 20 fatias.		
43.	410	Litro	Bebida Láctea: fermentada sabor morango.		
44.	18	Bandeja	logurte: para dieta com restrição de lactose.		
45.	86	Pote	Margarina vegetal com sal: embalada em pote plástico, fechado e proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. Embalagem de 500 g.		
46.	12	Pote	Margarina: para dieta com restrição a lactose. Embalagem de 500 g.		
47.	47	Pote	Nata: creme de leite pasteurizado. Embalagem 300 g.		
48.	45	Pote	Requeijão: cremoso. Embalagem 200 g.		
49.	155	Quilograma	Carne bovina: para panela, com no máximo 10% de gordura, isenta de cartilagens e ossos.		
50.	220	Quilograma	Carne bovina em bife: resfriada, tipo patinho.		
51.	323	Quilograma	Carne bovina moída: resfriada, de primeira.		



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

52.	235	Quilograma	Carne suína: com no máximo 10% de gordura, sem ossos e cartilagens.		
53.	06	Unidade	Frango caipira: congelado.		
54.	275	Quilograma	Frango (coxa e sobrecoxa): congelado, pacote 1 kg.		
55.	260	Quilograma	Peito de frango: congelado, sem gordura, sem ossos e cartilagens, em pacote de 1 kg.		
56.	240	Dúzia	Ovos de galinha: isentos de sujidades, parasitas ou larvas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Devem ser entregues em caixa de papelão ou isopor. A embalagem deve conter a data de fabricação e validade.		
57.	115	Quilograma	Presunto magro: fatiado, resfriado, pacote de 1 kg.		
58.	140	Quilograma	Queijo muçarela: fatiado, resfriado, pacote 1 kg.		
59.	43	Quilograma	Salsicha de frango: resfriada, pacote de 1 kg.		
60.	26	Unidade	Alface: a unidade deve pesar no mínimo 150 g. Deve ter a coloração e a formação uniforme, com polpa intacta e firme.		
61.	47	Pacote	Alho: deve ser desenvolvido e firme. Deve ter o tamanho uniforme. Isento de sujidades.		
62.	325	Quilograma	Batata inglesa: deve ser desenvolvida, fresca, firme e sem rachaduras. Deve ter a coloração e o tamanho uniforme. Isenta de sujidades.		
63.	114	Quilograma	Beterraba: deve ser desenvolvida, fresca, firme e sem rachaduras. Deve ter a coloração e o tamanho uniforme. Isenta de sujidades.		
64.	203	Unidades	Brócolis: a unidade deve pesar no mínimo 200 g. Deve ter a coloração e a formação uniforme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		
65.	175	Quilograma	Cebola: deve ser desenvolvida, fresca, firme e sem rachaduras. Isenta de sujidades.		
66.	125	Quilograma	Cenoura: deve ser desenvolvida, fresca, firme e sem rachaduras. Deve ter a coloração e o tamanho uniforme. Isenta de sujidades.		
67.	118	Unidade	Couve-flor: a unidade deve pesar no mínimo 200 g. Deve ser desenvolvida, fresca, ter a coloração e o tamanho uniforme. Isenta de sujidades.		
68.	138	Quilograma	Feijão preto: deve ser bem desenvolvido. Deve apresentar coloração, formação e tamanho uniforme. Isento de sujidades.		
69.	98	Quilograma	Pepino: deve ser desenvolvido, fresco e firme. Deve ter a coloração e o tamanho		



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

		ma	uniforme. Isento de sujidades.		
70.	86	Unidade	Repolho: deve ser desenvolvido e fresco. Isento de sujidades.		
71.	30	Unidade	Tempero verde: a unidade deve pesar no mínimo 150 g. Deve ser bem desenvolvido, apresentar coloração e formação uniforme.		
72.	250	Quilograma	Tomate: deve ser desenvolvido, fresco, firme, com polpa intacta, sem rachaduras. Deve ter a coloração e o tamanho uniforme.		
73.	177	Unidade	Abacaxi: fruto desenvolvido, sem sujidades e corpos estranhos aderidos a casca.		
74.	440	Quilograma	Banana caturra: fruta desenvolvida, de cor uniforme, sem sujidades e corpos estranhos aderidos a casca.		
75.	80	Quilograma	Banana prata: fruta desenvolvida, de cor uniforme, sem sujidades e corpos estranhos aderidos a casca.		
76.	165	Quilograma	Bergamota: fruta desenvolvida, de cor uniforme, sem sujidades e corpos estranhos aderidos a casca.		
77.	115	Quilograma	Laranja: fruta desenvolvida, de cor uniforme, sem sujidades e corpos estranhos aderidos a casca.		
78.	330	Quilograma	Laranja para suco: fruta desenvolvida, de cor uniforme, sem sujidades e corpos estranhos aderidos a casca.		
79.	350	Quilograma	Maçã: fruta desenvolvida, de cor uniforme, pequena, sem sujidades e corpos estranhos aderidos a casca.		
80.	50	Quilograma	Maçã Argentina: fruta desenvolvida, de cor uniforme, pequena, sem sujidades e corpos estranhos aderidos a casca.		
81.	240	Quilograma	Mamão: fruto desenvolvido, de tamanho médio, de cor uniforme, sem sujidades e corpos estranhos aderidos a casca.		
82.	180	Quilograma	Manga: fruta desenvolvida, de tamanho médio, de cor uniforme, sem sujidades e corpos estranhos aderidos a casca.		
83.	43	Unidade	Melancia: fruta desenvolvida, de tamanho médio, de cor uniforme, sem sujidades e corpos estranhos aderidos a casca.		

Validade da Proposta:

Local: -----

Data: ---- / ---- / -----

Representante Legal

Assinatura

Carimbo CNPJ/MF